



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 6 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE E RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com **fornecimento parcelado**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto o fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses, visando à conservação do campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e a otimização de espaço para armazenagem dos referenciados materiais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital;

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Pregão estão divididos em **cota principal**, no **percentual aproximado de 88,6% (oitenta e oito vírgula seis por cento) do total do objeto licitado**, para todas as interessadas, e **cota reservada**, no **percentual aproximado de 11,4% (onze vírgula quatro por cento) do total do objeto licitado**, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **COTA RESERVADA – LOTE 1:** poderão participar somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem às



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

exigências deste Edital;

2.1.1. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada, a mesma poderá ser adjudicada às demais licitantes, desde que pratiquem preço compatível à pesquisa de mercado.

2.2. **COTA PRINCIPAL – LOTE 2:** poderão participar todas as empresas interessadas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem às exigências deste Edital.

2.3. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, a adjudicação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

2.4. Para qualquer das cotas, além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.4.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.4.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3. Reunidas em consórcio;

2.4.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

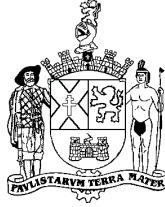
2.4.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.5. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.5.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o objeto e o número deste Pregão;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

2.5.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 36/2018 Objeto: ==</p>	<p>Envelope “B” - Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 36/2018 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

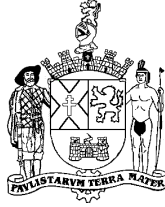
a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para participação ou para exercício do direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 36/2018, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta comercial deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

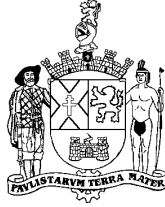
4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos materiais a serem fornecidos, inclusive com indicação de marca/modelo, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.2.2.1. Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.3. **Preços unitários, preços totais e preços globais** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irrecorríveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os materiais ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.7. É vedada a apresentação de proposta parcial para cada lote, devendo a licitante contemplar todos os seus itens.

4.2.7.1. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

4.2.7.2. No campo “**preço global**” do lote não ofertado, deverá constar, preferencialmente, a expressão “**não cotado**”;

4.2.7.3. A ausência de indicação de preços unitários, preços totais e/ou preço global para o lote ofertado implicará na desclassificação da proposta;

4.2.7.4. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá considerar o preço unitário estimado de cada item, preço total e preço global de cada lote, conforme consta no item 5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

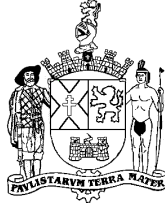
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c”, se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de Contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo X), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global por lote”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais e/ou preço(s) global(ais) para o(s) lote(s) de interesse;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais e global, prevalecerá o global para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global por lote para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço global por lote, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por lote e ao último lance ofertado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.17.5. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

7.17.6. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.18. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17.5, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.20. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último total por lote ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.22. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor visando obter o melhor preço.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global por lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço global por lote, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.26. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.27. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

7.27.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.27.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.28. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29. Se a oferta de menor preço global por lote não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.30. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.31. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.32. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.33. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.34. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.33 deste Edital será obrigatória sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.35. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e das previstas neste Edital;

9.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

a) se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) possuindo irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155/16, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

9.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

9.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

9.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência acordado entre as partes signatárias, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, desde que apresentados os motivos e exista supedâneo legal;

9.2.5 A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

9.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

9.2.6. O prazo para entrega dos materiais é de 02 (dois) dias úteis, computados do dia de recebimento do e-mail que será remetido pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade à Contratada, pelo qual solicitará os itens demandados, especificando as quantidades na mesma ocasião.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas no Contrato (Anexo III);

9.4.3. As sanções são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.4. O valor relativo à multa prevista no subitem 9.4.1 será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) Faculdade.

10.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII), certificando que, além de os materiais



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

estarem em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

10.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.5. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.9. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.10. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 10.10 e 10.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

11.1. Os materiais serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VI) no ato da entrega dos materiais, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.1. A verificação dos materiais fornecidos, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos;

11.1.1.2. Os materiais que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, durante a verificação mencionada no subitem 11.1.1.1, deverão ser substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII) subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e enviado por e-mail ou ofício;

11.1.1.3. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

11.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

11.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Contratada não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito do produto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

11.1.2. **Definitivamente:** quando, após a verificação dos materiais constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII) e atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

11.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os materiais fornecidos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado no subitem 11.1.1.2 deste Edital.

11.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, quantidade, correção e segurança dos materiais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a X.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses, a contar do início de vigência contratual, conforme especificações do presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

Conservação do Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, otimizando-se o espaço disponível para armazenagem dos pretendidos materiais de manutenção predial sob demanda.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 108.523,67 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), dividido em:

COTA RESERVADA PARA ME/EPP
(PERCENTUAL APROXIMADO DE 11,4% DO TOTAL DO OBJETO LICITADO)

LOTE 1: R\$ 12.430,70 (doze mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD FDSBC	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO OBTIDO EM PESQUISA DE MERCADO
1	3	UNID.	11.4593	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR 400A 690V 42KA/220V 35KA/380V	R\$ 878,66
2	36	UNID	11.0352	BARRA DE TOMADAS QUÁDRUPLA 2 P + T 10 A	R\$ 8,52
3	1000	UNID.	11.0418	BORNE DE 02 VIAS COM ALAVANCA ACIONADORA PARA CONEXÃO DE CABOS MÚLTIPLOS DESCASCADOS (02 CABOS)	R\$ 1,93
4	300	UNID.	11.4622	CABO FLEXIVEL 35,0 MM² 1KV PRETO	R\$ 15,14
5	100	UNID.	11.4623	CABO FLEXIVEL 35,0 MM² 1KV AZUL	R\$ 15,08
6	100	UNID.	11.4624	CABO FLEXIVEL 35,0 MM² 1KV VERDE	R\$ 15,08



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

COTA PRINCIPAL (PERCENTUAL APROXIMADO DE 88,6% DO TOTAL DO OBJETO LICITADO)

LOTE 2: R\$ 96.092,97 (noventa e seis mil e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD FDSBC	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO OBTIDO EM PESQUISA DE MERCADO
7	5	ROLO	11.0373	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM 750 V - 100 M - PRETO	R\$ 73,50
8	5	ROLO	11.0170	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - AZUL - 100 M	R\$ 465,42
9	10	ROLO	11.0168	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - PRETO - 100 M	R\$ 465,42
10	5	ROLO	11.0149	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - VERDE - 100 M	R\$ 465,42
11	5	ROLO	11.0155	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - AZUL - 100 M	R\$ 189,81
12	10	ROLO	11.0156	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - PRETO - 100 M	R\$ 199,26
13	5	ROLO	11.0157	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - VERDE - 100 M	R\$ 194,74
14	5	ROLO	11.0158	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - AZUL - 100 M	R\$ 275,83
15	10	ROLO	11.0159	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - PRETO - 100 M	R\$ 289,26
16	5	ROLO	11.0160	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - VERDE - 100 M	R\$ 275,83
17	5	ROLO	11.4547	CABO FLEXÍVEL PP 2X0,75 MM 100 M - PRETO	R\$ 118,09
18	5	ROLO	11.4558	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 MM 100 M - PRETO	R\$ 211,49
19	5	ROLO	11.4559	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5 MM 100 M - PRETO	R\$ 321,50
20	15	ROLO	11.0151	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - AZUL	R\$ 118,94
21	30	ROLO	11.0152	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - PRETO	R\$ 118,94
22	10	ROLO	11.0153	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - VERDE	R\$ 118,94
23	20	ROLO	11.4594	CABO TELEFÔNICO 01 PAR BLINDADO - 100 M	R\$ 61,60
24	30	UNID.	11.4479	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PARA PAREDE DRYWALL	R\$ 3,43
25	30	UNID.	05.2698	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	R\$ 2,09
26	30	UNID.	05.2699	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4	R\$ 3,46
27	30	UNID.	11.4478	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4 PARA PAREDE DRYWALL	R\$ 5,81
28	12	UNID.	11.4595	CAIXA SISTEMA X COM 01	R\$ 27,03



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

				INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA	
29	12	UNID	11.4596	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR PARALELO - C/ PLACA	R\$ 13,78
30	12	UNID	11.4597	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR SIMPLES - C/ PLACA	R\$ 9,23
31	24	UNID	11.4598	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 10 A	R\$ 12,08
32	12	UNID	11.4599	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 20 A	R\$ 14,53
33	100	UNID.	11.4526	CANALETA PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 22 X 22 X 200 MM	R\$ 8,32
34	100	UNID.	11.4525	CANALETA PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 30 X 30 X 200 MM	R\$ 13,17
35	100	UNID.	11.4527	CANALETA PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP1 25 X 12 X 200 MM	R\$ 17,15
36	100	UNID.	11.4600	CANALETA PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP2 25 X 12 X 200 MM	R\$ 36,75
37	100	BARRA	11.0266	CANALETA SISTEMA X BARRA 02 METROS	R\$ 21,53
38	12	UNID.	11.0321	CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W	R\$ 48,88
39	25	UNID.	11.4529	CURVA ELETRODUTO CURTA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01 LUVA	R\$ 1,45
40	25	UNID.	11.4530	CURVA ELETRODUTO LONGA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01 LUVA	R\$ 1,57
41	6	UNID.	11.4601	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 2 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 89,37
42	24	UNID.	11.4602	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 116,52
43	36	UNID.	11.4603	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	R\$ 47,06
44	6	UNID.	11.4604	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 2 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 191,71
45	12	UNID.	11.4605	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 255,12
46	24	UNID.	11.4607	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 2 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 24,90
47	60	UNID.	11.4608	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 41,02
48	96	UNID.	11.4609	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	R\$ 6,92
49	24	UNID.	11.0178	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 2 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 28,07
50	60	UNID.	11.4542	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 36,93
51	60	UNID.	11.0176	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	R\$ 6,70
52	12	UNID.	11.0179	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 2POLOS UNIC 45 KA	R\$ 26,68



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

53	36	UNID.	11.0325	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 38,54
54	60	UNID.	11.0177	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	R\$ 8,27
55	12	UNID.	11.4610	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 2 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 26,68
56	36	UNID.	11.0326	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 38,54
57	60	UNID.	11.4611	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	R\$ 8,17
58	12	UNID.	11.0180	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 2 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 30,13
59	36	UNID.	11.0327	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 42,27
60	36	UNID.	11.4612	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	R\$ 9,02
61	6	UNID.	11.4613	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 2 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 82,13
62	24	UNID.	11.0422	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 3 POLOS UNIC 45 KA	R\$ 119,03
63	36	UNID.	11.4614	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A UNIPLARUNIC 45 KA	R\$ 55,41
64	60	UNID	11.0389	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPST CORRENTE 45 KA	R\$ 76,43
65	10	ROLO	05.2748	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 3/4 - 25 METROS	R\$ 52,23
66	5	RL	11.4569	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 1" - 25M	R\$ 58,13
67	3	RL	11.4570	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 2" - 25M	R\$ 150,29
68	2	RL	05.2750	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 3" - 25M	R\$ 310,68
69	100	BARRA	11.4528	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - 3 METROS - 3/4 COM 01 LUVA	R\$ 6,88
70	100	UNID.	11.4615	ESPELHO CEGO 4 X 2 CINZA	R\$ 1,60
71	100	UNID.	11.4477	ESPELHO CEGO 4 X 4 CINZA	R\$ 2,99
72	100	UNID.	11.4616	ESPELHO CEGO REDONDO CINZA	R\$ 3,42
73	60	ROLO	11.0300	FITA IOSOLANTE EM FILME DE PVC Á BASE DE BORRACHA, AUTOEXTINGUÍVEL PRETA - ESPESSURA 0,18 MM, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 30,90 N/CM, ALONGAMENTO 200 % MÍNIMO, TENSÃO DISRUPTIVA 9,0 KV, DMENSÕES 0,19 X 20 M	R\$ 5,24
74	10	UNID.	11.4517	GUIA PASSA FIO PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO - 20 M	R\$ 13,00
75	20	UNID.	11.0053	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA - PARALELO COM PLACA E ESPELHO	R\$ 7,45



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

76	30	UNID.	11.4617	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO PARALELO COM PLACA E ESPELHO	R\$ 15,99
77	30	UNID.	11.4618	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO SIMPLES COM PLACA E ESPELHO	R\$ 14,35
78	20	UNID.	05.3035	ÓLEO DESENGRIPANTE MULTIUSO 591 ML	R\$ 27,13
79	100	UNID.	11.4619	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 10 A 250 V	R\$ 5,87
80	20	UNID.	11.4620	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 20 A 250 V	R\$ 7,49
81	12	UNID	11.0260	REATOR AFP USO EXTERNO 220 V PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	R\$ 136,25
82	24	UNID.	11.0322	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W	R\$ 13,84
83	2	UNID.	11.4561	SOLDA DE ESTANHO FIO DE 1 MM - CARRETEL 500 GR.	R\$ 64,97
84	20	UNID.	11.4533	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - VERMELHA - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	R\$ 9,84
85	20	UNID.	11.4534	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 20 A - VERMELHA - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	R\$ 10,44
86	50	UNID.	11.0024	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EMBUTIR 2 PINOS + TERRA - 20 A - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	R\$ 5,41
87	100	UNID.	11.0297	TOMADA PADRÃO EMBUTIR BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - MARCAS DE REFERÊNCIA - COM PLACA E ESPELHO - LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	R\$ 8,80
88	200	UNID.	11.4461	LUMINARIA PLAFON DE LEDs MODELO REDONDO PARA EMBUTIR EM FORRO DE GESSO 18W, FABRICADO EM ALUMINIO PINTADA EM EPOXI BRANCO, IP57 TENSÃO DE TRABALHO 90 ≈ 240 VAC DIÂMETRO EXTERNO Ø 171MM RECORTE Ø 161MM	R\$ 29,93
89	200	UNID.	11.0372	LAMPADA TUBULAR DE LED, 20 WATTS DE POTÊNCIA, TIPO 8, 1,20 MTS.	R\$ 26,85



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Todos os materiais deverão ser entregues na Faculdade em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, após o pedido registrado por e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

5.2. Observando a Contratante que o material entregue é divergente do especificado no Edital ou na Proposta Comercial, notadamente em termos de marca, exigirá a substituição pelo efetivamente acordado.

5.3. Nos casos em que a Contratante especificar marcas e modelos de materiais, a fim de atender a padrões já estabelecidos por ela e reaproveitar a instalação de equipamentos existentes, a Contratada não poderá substituí-los por materiais equivalentes, exceto se forem retirados do mercado, caso em que a Contratante deverá ser previamente consultada sobre possíveis equivalências.

5.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Contratante.

5.5. Todos os materiais deverão ser entregues sem uso e, relativamente aos materiais embalados, deverão estar lacrados na embalagem original do fabricante; se perecíveis, deverão ainda ostentar a identificação de lote e data de validade visíveis, sem rasuras e com tinta indelével.

5.6. Obriga-se a Contratada a retirar do recinto da Contratante os materiais porventura impugnados pela Contratada em até 3 dias úteis, a contar do recebimento da notificação atinente ao assunto.

5.7. Em caso de atraso na entrega, a Contratante aplicará as sanções previstas no respectivo Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LOTE 1

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD FDSBC	DESCRIÇÃO
1	3	UNID.	11.4593	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR 400A 690V 42KA/220V 35KA/380V
2	36	UNID.	11.0352	BARRA DE TOMADAS QUÁDRUPLA 2 P + T 10 A
3	1000	UNID.	11.0418	BORNE DE 02 VIAS COM ALAVANCA ACIONADORA PARA CONEXÃO DE CABOS MÚLTIPLOS DESCASCADOS (02 CABOS)
4	300	UNID.	11.4622	CABO FLEXIVEL 35,0 MM ² 1KV PRETO
5	100	UNID.	11.4623	CABO FLEXIVEL 35,0 MM ² 1KV AZUL
6	100	UNID.	11.4624	CABO FLEXIVEL 35,0 MM ² 1KV VERDE

COTA PRINCIPAL

LOTE 2

ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD FDSBC	DESCRIÇÃO
7	5	ROLO	11.0373	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM 750 V - 100M - PRETO
8	5	ROLO	11.0170	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - AZUL - 100M
9	10	ROLO	11.0168	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - PRETO - 100M
10	5	ROLO	11.0149	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - VERDE - 100M
11	5	ROLO	11.0155	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - AZUL - 100M
12	10	ROLO	11.0156	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - PRETO - 100M
13	5	ROLO	11.0157	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - VERDE - 100M
14	5	ROLO	11.0158	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - AZUL - 100M
15	10	ROLO	11.0159	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - PRETO - 100M
16	5	ROLO	11.0160	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - VERDE - 100M
17	5	ROLO	11.4547	CABO FLEXÍVEL PP 2X0,75 MM 100 M - PRETO
18	5	ROLO	11.4558	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 MM 100 M - PRETO
19	5	ROLO	11.4559	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5 MM 100 M - PRETO
20	15	ROLO	11.0151	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - AZUL
21	30	ROLO	11.0152	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - PRETO
22	10	ROLO	11.0153	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - VERDE
23	20	ROLO	11.4594	CABO TELEFÔNICO 01 PAR BLINDADO - 100 M
24	30	UNID.	11.4479	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PARA PAREDE DRYWALL
25	30	UNID.	05.2698	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

26	30	UNID.	05.2699	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4
27	30	UNID.	11.4478	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4 PARA PAREDE DRYWALL
28	12	UNID	11.4595	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA
29	12	UNID	11.4596	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR PARALELO - C/ PLACA
30	12	UNID	11.4597	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR SIMPLES - C/ PLACA
31	24	UNID	11.4598	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 10 A
32	12	UNID	11.4599	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 20 A
33	100	UNID.	11.4526	CANAleta PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 22 X 22 X 200 MM
34	100	UNID.	11.4525	CANAleta PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 30 X 30 X 200 MM
35	100	UNID.	11.4527	CANAleta PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP1 25 X 12 X 200 MM
36	100	UNID.	11.4600	CANAleta PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP2 25 X 12 X 200 MM
37	100	BARRA	11.0266	CANAleta SISTEMA X BARRA 02 METROS
38	12	UNID.	11.0321	CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W
39	25	UNID.	11.4529	CURVA ELETRODUTO CURTA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01 LUVA
40	25	UNID.	11.4530	CURVA ELETRODUTO LONGA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01 LUVA
41	6	UNID.	11.4601	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 2 POLOS UNIC 45 KA
42	24	UNID.	11.4602	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 3 POLOS UNIC 45 KA
43	36	UNID.	11.4603	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A UNIPOLAR UNIC 45 KA
44	6	UNID.	11.4604	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 2 POLOS UNIC 45 KA
45	12	UNID.	11.4605	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 3 POLOS UNIC 45 KA
46	24	UNID.	11.4607	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 2 POLOS UNIC 45 KA
47	60	UNID.	11.4608	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 3 POLOS UNIC 45 KA
48	96	UNID.	11.4609	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A UNIPOLAR UNIC 45 KA
49	24	UNID.	11.0178	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 2 POLOS UNIC 45 KA
50	60	UNID.	11.4542	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 3 POLOS UNIC 45 KA
51	60	UNID.	11.0176	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A UNIPOLAR UNIC 45 KA
52	12	UNID.	11.0179	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 2POLOS UNIC 45 KA
53	36	UNID.	11.0325	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 3 POLOS UNIC 45 KA
54	60	UNID.	11.0177	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A UNIPOLAR UNIC 45 KA
55	12	UNID.	11.4610	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 2 POLOS UNIC 45 KA
56	36	UNID.	11.0326	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 3 POLOS UNIC 45 KA
57	60	UNID.	11.4611	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A UNIPOLAR UNIC 45 KA
58	12	UNID.	11.0180	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 2 POLOS UNIC 45 KA
59	36	UNID.	11.0327	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 3 POLOS UNIC 45 KA
60	36	UNID.	11.4612	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A UNIPOLAR UNIC 45 KA
61	6	UNID.	11.4613	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 2 POLOS UNIC 45 KA
62	24	UNID.	11.0422	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 3 POLOS UNIC 45 KA
63	36	UNID.	11.4614	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A UNIPOLAR UNIC 45 KA
64	60	UNID	11.0389	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPST CORRENTE 45 KA
65	10	ROLO	05.2748	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 3/4 - 25 METROS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

66	5	RL	11.4569	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 1" - 25M
67	3	RL	11.4570	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 2" - 25M
68	2	RL	05.2750	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 3" - 25M
69	100	BARRA	11.4528	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - 3 METROS - 3/4 COM 01 LUVA
70	100	UNID.	11.4615	ESPELHO CEGO 4 X 2 CINZA
71	100	UNID.	11.4477	ESPELHO CEGO 4 X 4 CINZA
72	100	UNID.	11.4616	ESPELHO CEGO REDONDO CINZA
73	60	ROLO	11.0300	FITA IOSOLANTE EM FILME DE PVC À BASE DE BORRACHA, AUTOEXTINGUÍVEL PRETA - ESPESSURA 0,18 MM, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 30,90 N/CM, ALONGAMENTO 200 % MÍNIMO, TENSÃO DISRUPTIVA 9,0 KV, DMENSÕES 0,19 X 20 M
74	10	UNID.	11.4517	GUIA PASSA FIO PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO - 20 M
75	20	UNID.	11.0053	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA - PARALELO COM PLACA E ESPELHO
76	30	UNID.	11.4617	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO PARALELO COM PLACA E ESPELHO
77	30	UNID.	11.4618	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO SIMPLES COM PLACA E ESPELHO
78	20	UNID.	05.3035	ÓLEO DESENGRIPANTE MULTIUSO 591 ML
79	100	UNID.	11.4619	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 10 A 250 V
80	20	UNID.	11.4620	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 20 A 250 V
81	12	UNID	11.0260	REATOR AFP USO EXTERNO 220 V PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W
82	24	UNID.	11.0322	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W
83	2	UNID.	11.4561	SOLDA DE ESTANHO FIO DE 1 MM - CARRETEL 500 GR.
84	20	UNID.	11.4533	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - VERMELHA - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL
85	20	UNID.	11.4534	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 20 A - VERMELHA - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL
86	50	UNID.	11.0024	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EMBUTIR 2 PINOS + TERRA - 20 A - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL
87	100	UNID.	11.0297	TOMADA PADRÃO EMBUTIR BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - MARCAS DE REFERÊNCIA - COM PLACA E ESPELHO - LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL
88	200	UNID.	11.4461	LUMINARIA PLAFON DE LEDs MODELO REDONDO PARA EMBUTIR EM FORRO DE GESSO 18W, FABRICADO EM ALUMINIO PINTADA EM EPOXI BRANCO, IP57 TENSÃO DE TRABALHO 90 ≈ 240 VAC DIÂMETRO EXTERNO Ø 171MM RECORTE Ø 161MM
89	200	UNID.	11.0372	LAMPADA TUBULAR DE LED, 20 WATTS DE POTÊNCIA, TIPO 8, 1,20 MTS.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 COM RESERVA DE QUOTA PARA ME/EPP PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018			
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses, a contar do início de vigência contratual.			
DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
Serão desclassificadas as propostas comerciais:			
a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;			
b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;			
c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;			
d) Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais e/ou preço(s) global(ais) para o(s) lote(s) de interesse;			
e) Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais e global, prevalecerá o global para fins de proposta.			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

LOTE 1						
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	UNID.	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR 400A 690V 42KA/220V 35KA/380V	==	R\$ ==	R\$ ==
2	36	UNID	BARRA DE TOMADAS QUÁDRUPLA 2 P + T 10 A	==	R\$ ==	R\$ ==
3	1000	UNID.	BORNE DE 02 VIAS COM ALAVANCA ACIONADORA PARA CONEXÃO DE CABOS MÚLTIPLOS DESCASCADOS (02 CABOS)	==	R\$ ==	R\$ ==
4	300	UNID.	CABO FLEXÍVEL 35,0 MM ² 1KV PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
5	100	UNID.	CABO FLEXÍVEL 35,0 MM ² 1KV AZUL	==	R\$ ==	R\$ ==
6	100	UNID.	CABO FLEXÍVEL 35,0 MM ² 1KV VERDE	==	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL LOTE 1:						R\$ ==

LOTE 2						
COTA PRINCIPAL						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM 750 V - 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
8	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - AZUL - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
9	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - PRETO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
10	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - VERDE - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
11	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - AZUL - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
12	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - PRETO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
13	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - VERDE - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
14	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - AZUL - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
15	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - PRETO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
16	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - VERDE - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
17	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL PP 2X0,75 MM	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

			100 M - PRETO			
18	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 MM 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
19	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5 MM 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
20	15	ROLO	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - AZUL	==	R\$ ==	R\$ ==
21	30	ROLO	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
22	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - VERDE	==	R\$ ==	R\$ ==
23	20	ROLO	CABO TELEFÔNICO 01 PAR BLINDADO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
24	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PARA PAREDE DRYWALL	==	R\$ ==	R\$ ==
25	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	==	R\$ ==	R\$ ==
26	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4	==	R\$ ==	R\$ ==
27	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4 PARA PAREDE DRYWALL	==	R\$ ==	R\$ ==
28	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA	==	R\$ ==	R\$ ==
29	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR PARALELO - C/ PLACA	==	R\$ ==	R\$ ==
30	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR SIMPLES - C/ PLACA	==	R\$ ==	R\$ ==
31	24	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 10 A	==	R\$ ==	R\$ ==
32	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 20 A	==	R\$ ==	R\$ ==
33	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 22 X 22 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
34	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 30 X 30 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
35	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP1 25 X 12 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
36	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP2 25 X 12 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
37	100	BARRA	CANALETA SISTEMA X BARRA 02 METROS	==	R\$ ==	R\$ ==
38	12	UNID.	CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W	==	R\$ ==	R\$ ==
39	25	UNID.	CURVA ELETRODUTO CURTA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

LUVAS						
40	25	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01 LUVAS	==	R\$ ==	R\$ ==
41	6	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
42	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
43	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
44	6	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
45	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
46	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
47	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
48	96	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
49	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
50	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
51	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
52	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
53	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
54	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
55	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
56	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
57	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
58	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
59	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
60	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
61	6	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
62	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
63	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
64	60	UNID.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

			DPST CORRENTE 45 KA			
65	10	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 3/4 - 25 METROS	==	R\$ ==	R\$ ==
66	5	RL	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 1" - 25M	==	R\$ ==	R\$ ==
67	3	RL	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 2" - 25M	==	R\$ ==	R\$ ==
68	2	RL	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 3" - 25M	==	R\$ ==	R\$ ==
69	100	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - 3 METROS - 3/4 COM 01 LUVA	==	R\$ ==	R\$ ==
70	100	UNID.	ESPELHO CEGO 4 X 2 CINZA	==	R\$ ==	R\$ ==
71	100	UNID.	ESPELHO CEGO 4 X 4 CINZA	==	R\$ ==	R\$ ==
72	100	UNID.	ESPELHO CEGO REDONDO CINZA	==	R\$ ==	R\$ ==
73	60	ROLO	FITA IOSOLANTE EM FILME DE PVC À BASE DE BORRACHA, AUTOEXTINGUÍVEL PRETA - ESPESURA 0,18 MM, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 30,90 N/CM, ALONGAMENTO 200 % MÍNIMO, TENSÃO DISRUPTIVA 9,0 KV, DMENSÕES 0,19 X 20 M	==	R\$ ==	R\$ ==
74	10	UNID.	GUIA PASSA FIO PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO - 20 M	==	R\$ ==	R\$ ==
75	20	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA - PARALELO COM PLACA E ESPELHO	==	R\$ ==	R\$ ==
76	30	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO PARALELO COM PLACA E ESPELHO	==	R\$ ==	R\$ ==
77	30	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO SIMPLES COM PLACA E ESPELHO	==	R\$ ==	R\$ ==
78	20	UNID.	ÓLEO DESENGRIPANTE MULTIUSO 591 ML	==	R\$ ==	R\$ ==
79	100	UNID.	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 10 A 250 V	==	R\$ ==	R\$ ==
80	20	UNID.	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 20 A 250 V	==	R\$ ==	R\$ ==
81	12	UNID	REATOR AFP USO EXTERNO 220 V PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	==	R\$ ==	R\$ ==
82	24	UNID.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W	==	R\$ ==	R\$ ==
83	2	UNID.	SOLDA DE ESTANHO FIO DE 1 MM - CARRETEL 500 GR.	==	R\$ ==	R\$ ==
84	20	UNID.	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - VERMELHA - COM PLACA E	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

			ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL			
85	20	UNID.	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 20 A - VERMELHA - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	==	R\$ ==	R\$ ==
86	50	UNID.	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EMBUTIR 2 PINOS + TERRA - 20 A - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	==	R\$ ==	R\$ ==
87	100	UNID.	TOMADA PADRÃO EMBUTIR BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - MARCAS DE REFERÊNCIA - COM PLACA E ESPELHO - LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	==	R\$ ==	R\$ ==
88	200	UNID.	LUMINARIA PLAFON DE LEDs MODELO REDONDO PARA EMBUTIR EM FORRO DE GESSO 18W, FABRICADO EM ALUMINIO PINTADA EM EPOXI BRANCO, IP57 TENSÃO DE TRABALHO 90 ≈ 240 VAC DIÂMETRO EXTERNO Ø 171MM RECORTE Ø 161MM	==	R\$ ==	R\$ ==
89	200	UNID.	LAMPADA TUBULAR DE LED, 20 WATTS DE POTÊNCIA, TIPO 8, 1,20 MTS.	==	R\$ ==	R\$ ==
PREÇO GLOBAL LOTE 2:						R\$ ==

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação.

Prazo de garantia dos materiais: mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, assim como a todas as normas vigentes relacionados ao objeto licitado.

DECLARO que os preços ofertados nesta Proposta Comercial contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

Assinatura do Representante Legal

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO III

CONTRATO Nº ==/2018 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na [logradouro] == nº ==, [Bairro] ==, [Município/UF] ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018 e proposta comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 52/2018, os quais integram a avença para todos os fins.

§1º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 36/2018;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2018, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 52/2018; e
- c) Ata de Pregão Presencial nº 36/2018, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 52/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA**:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

LOTE 1						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	UNID.	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR 400A 690V 42KA/220V 35KA/380V	==	R\$ ==	R\$ ==
2	36	UNID	BARRA DE TOMADAS QUÁDRUPLA 2 P + T 10 A	==	R\$ ==	R\$ ==
3	1000	UNID.	BORNE DE 02 VIAS COM ALAVANCA ACIONADORA PARA CONEXÃO DE CABOS MÚLTIPLOS DESCASCADOS (02 CABOS)	==	R\$ ==	R\$ ==
4	300	UNID.	CABO FLEXÍVEL 35,0 MM ² 1KV PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
5	100	UNID.	CABO FLEXÍVEL 35,0 MM ² 1KV AZUL	==	R\$ ==	R\$ ==
6	100	UNID.	CABO FLEXÍVEL 35,0 MM ² 1KV VERDE	==	R\$ ==	R\$ ==

LOTE 2						
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM 750 V - 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
8	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - AZUL - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
9	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - PRETO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
10	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10 MM 750 V - VERDE - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
11	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - AZUL - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
12	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - PRETO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
13	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM 750 V - VERDE - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
14	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - AZUL - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
15	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - PRETO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
16	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM 750 V - VERDE - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
17	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL PP 2X0,75 MM 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
18	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5 MM 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
19	5	ROLO	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5 MM 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

20	15	ROLO	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - AZUL	==	R\$ ==	R\$ ==
21	30	ROLO	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - PRETO	==	R\$ ==	R\$ ==
22	10	ROLO	CABO FLEXÍVEL WBF ANTICHAMA 2,5 MM 750 V - 100 M - VERDE	==	R\$ ==	R\$ ==
23	20	ROLO	CABO TELEFÔNICO 01 PAR BLINDADO - 100 M	==	R\$ ==	R\$ ==
24	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 2 X 4 PARA PAREDE DRYWALL	==	R\$ ==	R\$ ==
25	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2	==	R\$ ==	R\$ ==
26	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4	==	R\$ ==	R\$ ==
27	30	UNID.	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 4 PARA PAREDE DRYWALL	==	R\$ ==	R\$ ==
28	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA	==	R\$ ==	R\$ ==
29	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR PARALELO - C/ PLACA	==	R\$ ==	R\$ ==
30	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR SIMPLES - C/ PLACA	==	R\$ ==	R\$ ==
31	24	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 10 A	==	R\$ ==	R\$ ==
32	12	UNID	CAIXA SISTEMA X COM 01 TOMADA 20 A	==	R\$ ==	R\$ ==
33	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 22 X 22 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
34	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA CINZA DUTOPLAST COM PERFUR. LATER. 30 X 30 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
35	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP1 25 X 12 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
36	100	UNID.	CANALETA PLÁSTICA PARA PISO CINZA TIPO DP2 25 X 12 X 200 MM	==	R\$ ==	R\$ ==
37	100	BARRA	CANALETA SISTEMA X BARRA 02 METROS	==	R\$ ==	R\$ ==
38	12	UNID.	CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W	==	R\$ ==	R\$ ==
39	25	UNID.	CURVA ELETRODUTO CURTA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01 LUVA	==	R\$ ==	R\$ ==
40	25	UNID.	CURVA ELETRODUTO LONGA EM PVC RÍGIDO 90 ° - 3/4 COM 01 LUVA	==	R\$ ==	R\$ ==
41	6	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 2	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

			POLOS UNIC 45 KA			
42	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
43	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 100 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
44	6	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
45	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 150 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
46	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
47	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
48	96	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 16 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
49	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
50	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
51	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 32 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
52	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 2POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
53	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
54	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 40 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
55	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
56	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
57	60	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 50 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
58	12	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
59	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
60	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 63 A UNIPOLAR UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
61	6	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 2 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
62	24	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A 3 POLOS UNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
63	36	UNID.	DISJUNTOR DIN CURVA C 80 A UNIPLARUNIC 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
64	60	UNID	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DPST CORRENTE 45 KA	==	R\$ ==	R\$ ==
65	10	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO 3/4 - 25 METROS	==	R\$ ==	R\$ ==
66	5	RL	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

			PVC 1" - 25M			
67	3	RL	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 2" - 25M	==	R\$ ==	R\$ ==
68	2	RL	ELETRODUTO PRETO FLEXÍVEL PVC 3" - 25M	==	R\$ ==	R\$ ==
69	100	BARRA	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL - 3 METROS - 3/4 COM 01 LUVA	==	R\$ ==	R\$ ==
70	100	UNID.	ESELHO CEGO 4 X 2 CINZA	==	R\$ ==	R\$ ==
71	100	UNID.	ESELHO CEGO 4 X 4 CINZA	==	R\$ ==	R\$ ==
72	100	UNID.	ESELHO CEGO REDONDO CINZA	==	R\$ ==	R\$ ==
73	60	ROLO	FITA IOSOLANTE EM FILME DE PVC Á BASE DE BORRACHA, AUTOEXTINGUÍVEL PRETA - ESPESSURA 0,18 MM, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 30,90 N/CM, ALONGAMENTO 200 % MÍNIMO, TENSÃO DISRUPTIVA 9,0 KV, DMENSÕES 0,19 X 20 M	==	R\$ ==	R\$ ==
74	10	UNID.	GUIA PASSA FIO PLÁSTICO COM ALMA DE AÇO - 20 M	==	R\$ ==	R\$ ==
75	20	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA - PARALELO COM PLACA E ESELHO	==	R\$ ==	R\$ ==
76	30	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO PARALELO COM PLACA E ESELHO	==	R\$ ==	R\$ ==
77	30	UNID.	INTERRUPTOR EMBUTIR DUPLO SIMPLES COM PLACA E ESELHO	==	R\$ ==	R\$ ==
78	20	UNID.	ÓLEO DESENGRIPANTE MULTIUSO 591 ML	==	R\$ ==	R\$ ==
79	100	UNID.	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 10 A 250 V	==	R\$ ==	R\$ ==
80	20	UNID.	PLUGUE MACHO PRENSA CABO GIGANTE 2 P PRETO 20 A 250 V	==	R\$ ==	R\$ ==
81	12	UNID	REATOR AFP USO EXTERNO 220 V PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	==	R\$ ==	R\$ ==
82	24	UNID.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO TIPO MAXI DUCHA - 5.400 W	==	R\$ ==	R\$ ==
83	2	UNID.	SOLDA DE ESTANHO FIO DE 1 MM - CARRETEL 500 GR.	==	R\$ ==	R\$ ==
84	20	UNID.	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - VERMELHA - COM PLACA E ESELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	==	R\$ ==	R\$ ==
85	20	UNID.	TOMADA EMBUTIR PADRÃO BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA -	==	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

			20 A - VERMELHA - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL			
86	50	UNID.	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO EMBUTIR 2 PINOS + TERRA - 20 A - COM PLACA E ESPELHO - MARCAS DE REFERÊNCIA LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	==	R\$ ==	R\$ ==
87	100	UNID.	TOMADA PADRÃO EMBUTIR BRASILEIRO 2 PINOS + TERRA - 10 A - MARCAS DE REFERÊNCIA - COM PLACA E ESPELHO - LORENZETTI - FAME - PAIL LEGRAND E IRIEL	==	R\$ ==	R\$ ==
88	200	UNID.	LUMINARIA PLAFON DE LEDs MODELO REDONDO PARA EMBUTIR EM FORRO DE GESSO 18W, FABRICADO EM ALUMINIO PINTADA EM EPOXI BRANCO, IP57 TENSÃO DE TRABALHO 90 ≈ 240 VAC DIÂMETRO EXTERNO Ø 171MM RECORTE Ø 161MM	==	R\$ ==	R\$ ==
89	200	UNID.	LAMPADA TUBULAR DE LED, 20 WATTS DE POTÊNCIA, TIPO 8, 1,20 MTS.	==	R\$ ==	R\$ ==

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII), certificando que, além de o objeto contratual ter sido executado em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 36/2018 e com o presente Contrato, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018 e da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 52/2018:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- fornecer os materiais em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018 e da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 52/2018;

III- atender, prontamente, as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente Contrato;

V- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

VI- manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII- aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões no fornecimento de gêneros alimentícios até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VIII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato.

X- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

Administração (SFD-103), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;

III- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

IV- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas no fornecimento dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V- rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=, =, podendo ser prorrogado se houver supedâneo legal e a **FACULDADE** justificar a necessidade.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O prazo para entrega dos materiais é de 02 (dois) dias úteis, computados a partir do dia de recebimento do e-mail que será remetido pela Seção de Administração (SFD-103) à **CONTRATADA**, pelo qual solicitará os itens demandados, especificando as quantidades na mesma ocasião.

§1º. Os materiais serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

I- **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018) no ato da entrega dos materiais, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018;

II- A verificação dos materiais fornecidos, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos;

III- Os materiais que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza durante a verificação mencionada no inciso I, ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, deverão ser substituídos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018) subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e enviado por e-mail ou ofício;

IV- A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito do produto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

VIII- **Definitivamente**: quando, após a verificação dos materiais constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, e, na hipótese prevista no inciso III, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018), a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018) e atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

IX- A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os materiais fornecidos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 36/2018, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado no inciso III;

X- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, quantidade, correção e segurança dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, se, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do fornecimento dos materiais.

§4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. As multas devidas à **FACULDADE** serão descontadas dos eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os materiais a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ==/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ===

Cargo: ===

CPF: ===

RG: ===

Data de Nascimento: ==/==/=====

Endereço residencial completo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

Telefone(s): 11 ===

Assinatura:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

ADJUDICATÁRIA: **===**

CNPJ Nº: **===**

CONTRATO Nº: **==/2018**

DATA DA ASSINATURA: **==/==/2018**

VIGÊNCIA: **==/==/== a ==/==/==**

OBJETO: **Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses.**

VALOR: **=== (===)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (**nº**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ/MF nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 36/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG nº====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial nº 36/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2018

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 52/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO VII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2018
CONTRATADA: ===
CONTRATO Nº: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 52/2018
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 36/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 52/2018

CONTRATO Nº: ===

CONTRATADA: ===

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de manutenção predial pelo período de 12 (doze) meses.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 52/2018

ANEXO X

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de ==== de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº====